



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

1/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2020**

----- Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18-12-2019:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezanove. -----

----- Tendo em conta problemas técnicos, a mesma não ficou pronta atempadamente, pelo que se adiou a sua aprovação. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – PONTA DA SITUAÇÃO RELATIVAMENTE ÀS GRANDES OBRAS EM CURSO:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou ao Sr. Presidente o ponto da situação relativo á evolução das seguintes obras: Saneamento Básico em Alves e Picoitos, Lar das 5 Freguesias e obras decorrentes das ruturas existentes em várias localidades do Concelho. -----

----- O Sr. Presidente sugeriu que o Vereador Orlando que fizesse um pedido por e-mail, tendo em conta que se trata de muitas obras, não havendo assim lugar a esquecimento de nenhuma. -----

**4.2. – CENTRAL FOTOVOLTAICA:** -----

----- O Vereador Orlando referiu que tiveram conhecimento através da comunicação social, que está projetada a construção de uma grande central fotovoltaica, localizada nos Concelhos de Mértola, Alcoutim e Tavira. Assim, gostariam de saber em que ponto se encontra o processo e quais as contrapartidas previstas para o Município de Mértola. -----

----- Relativamente á questão colocada pelo Vereador Orlando e referente á Central Fotovoltaica, o Sr. Presidente respondeu que teve dois contactos com o consórcio que irá avançar com a Central, o primeiro contacto de apresentação e o segundo contacto, a manifestação do consórcio em avançar com a construção da Central Fotovoltaica. A informação prestada, referia que estariam a estudar a melhor localização, tendo já encontrado, uma propriedade próximo de S. Miguel do Pinheiro e iriam entrar em contacto com os proprietários de forma a iniciar as negociações. Par o efeito, o consórcio informou que já tinha alguns investidores e empresas. Este contacto aconteceu á cerca de um ano, tendo tido conhecimento através da comunicação social que a construção seria para avançar. Foi contactado pela comunicação social para se pronunciar, mas o que disse foi que, em termos de Autarquia, não havia nenhum processo de licenciamento a decorrer, nem qualquer pronuncia formal da Autarquia. No entanto, da forma como a legislação está

atualmente, existe pouca coisa a ser licenciada, sendo apenas o licenciamento referente á alvenaria associada ao processo, têm igualmente de se pronunciar, quando for apresentada a intenção sobre a envolvência com as localidades, tendo em conta que uma central com a dimensão da prevista, terá de ser assegurado que a envolvente com as localidades, não que fique tapada com painéis, sendo necessária a intervenção paisagística para quebrar a barreira visual da localidade com os painéis. Outra situação abordada com o consórcio, e tendo em conta que o fotovoltaico não deixa qualquer receita para a Autarquia, foi que se quisessem ter a total simpatia da Autarquia de Mértola, e aquando fosse solicitada a declaração de interesse municipal, deveriam sedear a empresa executora do projeto, em Mértola. De momento, continua a aguardar contacto por parte do consórcio, o que deverá acontecer depois de aprovado o estudo de impacto ambiental. De qualquer das formas, trata-se de um grande investimento para o Concelho de Mértola e vai ser dez vezes superior á atualmente maior da Península Ibérica, instalada na Amareleja, e será a maior da Europa, com uma produção de 1/5 da energia que o Alentejo consome, criando também, entre dez a quinze postos de trabalho. A Câmara de Mértola vê o projeto com bons olhos, desde que sejam cumpridas as premissas estabelecidas. -----

#### **4.3. – CAMINHOS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira sugeriu que fosse feito um levantamento de todos os caminhos públicos que indevidamente foram encerrados pelos proprietários dos terrenos e que se proceda á análise de todas as situações e se estabeleçam contactos com os proprietários com o objetivo de os reabrir para a circulação pública. Ainda no mesmo âmbito, propôs que se proceda ao arranjo dos caminhos de acesso ao Rio Guadiana, como por exemplo: Formôa, Cabra Assada, Barranco do Azeite, Areia Gorda, entre outros, onde não tem havido nenhum tipo de intervenção. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara Municipal em estado atenta á situação dos caminhos públicos que vão sendo vedados, até porque as populações e as Juntas de Freguesia mantêm a Câmara informada de alguma situação, não tendo conhecimento de existir algum caminho que tenha sido fechado indevidamente. Referiu ainda que tem conhecimento de dois ou três que foram alterados, mas com a concordância da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, estando a ser utilizados pela população. Houve o fecho de um caminho entre Monte Novo de Marreiros até á Estrada Nacional, mas foi o próprio que teve a iniciativa de cortar a vedação e foi avisado o transgressor. Relativamente ao corte do caminho de Corte Pão e Água até Corte da Velha, passando pela Malhadinha, onde os proprietários da Herdade instalaram umas correntes com cadeados, para impedir passagens, foi levantado processo pelo Gabinete Jurídico, foram avisados para retirar, e como não acataram, a Câmara retirou a vedação. -----

----- O Sr. Presidente referiu ainda, que um caminho para ser publico, tem de cumprir algumas premissas, daí haver antigamente uma grande rede de caminhos, que hoje em dia já não existem e uma grande parte dos ainda existentes, são esporadicamente utilizados. -----

----- Relativamente aos caminhos para o Rio, o Sr. Presidente respondeu que não corresponde á verdade o que o Vereador Orlando referiu, como por exemplo, o caminho para a Areia Gorda, foi reparado recentemente, sendo que poderá ter alguns pontos com necessidade de voltar a serem reparados, mas na sua generalidade está transitável. Outros reparados recentemente, situam-se na Freguesia de Espírito Santo, tanto para o rio como para a Ribeira do Vascão. Na



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

zona dos Lombardos houve igualmente intervenção. Concorda que poderão haver alguns que ainda estejam por intervir, mas com certeza que estarão devidamente identificados pelas Juntas de Freguesia. Também na parte da Corte Gafo, existem sempre dois ou três caminhos que são reparados com alguma frequência, tais como o acesso ao Pulo do Lobo, entre outros. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 6.307.327,84€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 87.858,50€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 6.219.469,34€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação Mydoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE CAMINHO SITO EM PROPRIEDADE PRIVADA NO ÂMBITO DOS PROJETOS "GRANDE ROTA 15" E "CAMINHOS DE SANTIAGO DE COMPOSTELA":** -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 35/2019, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O Município está integrado no projeto "Grande Rota 15" que estabelece a continuidade da viagem iniciada no baixo Guadiana Algarvio perfazendo mais de 100 km's assim como também integra o projeto "caminhos de Santiago de Compostela"; -----

- Projetos que dinamizam o turismo no concelho; -----

- Contudo para a sua concretização é necessário aceder/utilizar caminho privado, melhor identificado em planta anexa, sito no prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 1 da secção GG1 da freguesia do Espírito Santo, descrito na conservatória do registo predial com o número 368/19911209, propriedade de BOMBEIRA DO GUADIANA, INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROTURISTICOS S.A.; -----

- Refira-se que o município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento (art.23.º n. º2 alíneas e) e m) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual); -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere protocolar com o proprietário do prédio supra identificado o referido acesso/utilização nos termos do protocolo de colaboração anexo." -----

### **Protocolo de Cooperação**

Entre: -----

**BOMBEIRA DO GUADIANA, INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROTURISTICOS S.A.**, com sede na Rua Dr. Afonso Costa n. º33, 7750-352 Mértola, pessoa coletiva n. º504195786, neste ato representado pelo seu gestor Luis Jorge Fiúza Lopes, e adiante designada de "Bombeira do Guadiana"; -----  
E -----

**Município de Mértola**, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, pessoa coletiva n. º503279765, neste ato representado pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara e no uso da competência que lhe é conferida

pela alínea a) do n.º 1 do art.35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado abreviadamente por Município; -----

Considerando que: -----

- a) O concelho de Mértola possui uma importante riqueza ao nível do património histórico-cultural, material e imaterial, e da biodiversidade, a qual se reveste de capacidade de valorização e projeção; -----
  - b) O Município está integrado no projeto "Grande Rota 15" que estabelece a continuidade da viagem iniciada no baixo Guadiana Algarvio **perfazendo mais de 100 km's**; -----
  - c) O Município também integra também o projeto "caminhos de Santiago de Compostela"; -----
  - d) Projetos que dinamizam o turismo no concelho; -----
  - e) O município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento (art.23.º n.º 2 alíneas e) e m) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual); -----
  - f) A Bombeira do Guadiana é legítima proprietária do prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 1 da secção GG1 da freguesia do Espírito Santo, descrito na conservatória do registo predial com o número 368/19911209, que atenta planta anexa, consta caminho a integrar no âmbito dos projetos supra; -----
- É celebrado o presente Acordo de Cooperação nos termos das seguintes cláusulas: -

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

O presente Acordo de Cooperação visa a utilização de caminho sito no prédio supra identificado, propriedade da "Bombeira do Guadiana", e melhor identificado no anexo I, nos projetos "Grande Rota 15" e "Caminhos de Santiago de Compostela".

**Cláusula Segunda  
(Obrigações das Partes)**

1-Compete ao Município:-----

- a) sinalizar o caminho supra assegurando o seu acesso pelo público em geral; -----
- b) assegurar a divulgação e promoção dos projetos, através dos meios de divulgação habituais de que dispõe; -----
- c)assegurar a manutenção da sinalética colocada. -----

2-Compete à Bombeira do Guadiana: -----

- a) viabilizar o acesso ao caminho; -----

**Cláusula Terceira  
(Vigência)**

1-O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de dois (2) anos, renováveis por iguais períodos. -----

2-Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

3-O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer uma das partes, dentro do princípio da fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante carta registada com antecedência de um ano. -----

**Cláusula Sexta  
(Casos Omissos)**



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.-----

O presente Acordo corresponde à vontade das partes e é assinado em duplicado, uma para cada uma das partes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra, aprovar o referido Protocolo. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**7.1. - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE CAMINHO SITO EM PROPRIEDADE PRIVADA NO ÂMBITO DOS PROJETOS "GRANDE ROTA 15" E "CAMINHOS DE SANTIAGO DE COMPOSTELA" - INTERVENÇÕES: -----**

----- O Vereador Orlando referiu que o sentido de voto dos eleitos da CDU se deve a que consideram que se trata de um caminho público e não lhes parece que faça sentido assinar o protocolo, pois trata-se do caminho que dava acesso ao antigo posto da Guarda Fiscal. -----

----- O Sr. Presidente respondeu, que o caminho referido na informação e que ficará protocolado, se trata de um caminho privado, sendo uma parte do caminho que é público, mas na ligação entre as duas margens da Ribeira, existe uma parte que é privado. -----

**7.2. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A LPN PARA O PROJETO LIFE IMPERIAL: -----**

----- Foi presente a informação SPDE, de 3 de janeiro, com o seguinte teor: -----

-----"Em Anexo se remete, para aprovação, a proposta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Mértola e a Liga para a Proteção da Natureza, para promoção e execução do Projeto Life Imperial /Conservação da águia imperial ibérica em Portugal LIFE 13 NAT/PT/001300. -----

**Pressupostos do protocolo -----**

-A LPN é a entidade Beneficiária Coordenadora e responsável pela execução de um projeto de conservação da natureza e da biodiversidade, no âmbito do Programa Comunitário LIFE, denominado "LIFE Imperial - Conservação da Águia-imperial-ibérica (Aquila adalberti) em Portugal", de acordo com a Convenção de Subvenção assinada com a Comissão Europeia com a referência LIFE13 NAT/PT/001300), com o acrónimo LIFE Imperial (doravante designado por "Projeto LIFE Imperial"), cuja área de intervenção são quatro ZPE (Zonas de Proteção Especial da Rede Natura 2000) prioritárias para a conservação da espécie em Portugal – Castro Verde, Vale do Guadiana, Mourão/Moura/Barrancos e Tejo Internacional, Erges e Pônsul; -----

- O Projeto LIFE Imperial tem como principal objetivo a conservação da Águia-imperial-ibérica (Aquila adalberti) e do seu habitat natural, protegidos de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de abril, Transposição da Diretiva Aves 79/409/CEE de 2 de abril de 1979, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro; -----

- O Projeto LIFE Imperial intervém com diferentes ações a serem implementadas nas ZPE através da demonstração de medidas de gestão de habitat que se pretende que melhorem a qualidade do mesmo e minimizem os impactes negativos das ameaças identificadas. Paralelamente pretende-se sensibilizar, através do seu envolvimento, proprietários, agricultores, caçadores, decisores e outras partes interessadas para a conservação desta espécie, do seu habitat e outras espécies nativas associadas; -----

- O Município é dono e legítimo proprietário do prédio rústico denominado "Coitos da Câmara"-----

- A Zona de Caça Municipal de Mértola inclui parte do prédio rústico municipal e integra outros prédios propriedade do Município e de particulares -----
- O MM e a LPN reconhecem a necessidade da conservação da Águia-imperial-ibérica e do seu habitat para o equilíbrio ecológico e para a biodiversidade, bem como, a importância de serem geridos de forma integrada, salvaguardando simultaneamente os interesses socioeconómicos das populações locais, dos proprietários e da conservação dos valores naturais, com um objetivo comum de valorização do meio rural; -----
- O MM e a LPN reconhecem a importância da área onde a ZCMM está localizada como uma zona de elevada importância para a Águia-imperial e onde é importante minimizar os impactos que possam ser gerados pela gestão agrícola/cinegética/florestal ou por outros fatores de ameaça à conservação desta espécie; -----
- O MM e a LPN reconhecem que a continuidade das medidas implementadas após a conclusão do Projeto Life Imperial é imprescindível para garantir a conservação da Águia-imperial e do seu habitat a longo prazo, e assegura a sustentabilidade dos investimentos e a valorização do património natural e humano do território de Mértola -----

**Objeto do protocolo**-----

O presente Protocolo identifica as ações, as medidas previstas no âmbito do Projeto LIFE Imperial e estabelece os princípios de cooperação entre as Partes para a sua implementação.-----

Em conformidade com a alínea t), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual se remete a proposta de protocolo para aprovação”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

**8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**8.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 86/2019 – AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES – ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:**-----

----- Foi presente a informação DAF nº 334/2019, de 18 de dezembro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência do procedimento realizado de **Ajuste Direto Regime – Aquisição de Serviços de Comunicações – Acesso à Internet por Fibra ótica, pelo Período de Três Anos**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pelo valor global de **11.448,00 €** (Onze mil quatrocentos e quarenta e oitenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informação dos serviços do dia 18 de dezembro de 2019, com as condições constantes do Caderno de Encargos.-----

O presente procedimento tem a duração de três anos, com início em janeiro de 2020, com pagamentos a realizar mensalmente, no valor de 318,00 € (Trezentos e dezoito euros), a que acresce Iva à taxa legal.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 18 de dezembro de 2019, do qual resulta o valor de 6.818.609,16 €.-----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição dos serviços em referência.-----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação, bem como a minuta do contrato propostas. -----

**8.2. - P. AQ. Nº 82/2019 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM DAS FATURAS DA ÁGUA, PARA TRÊS ANOS – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:** -----

----- Foi presente a informação DAF nº 335/2019, de 18 de dezembro, com o seguinte teor: -----

----- “Atento ao Relatório Final datado de 16 de dezembro de 2019, propõe-se a adjudicação dos serviços objeto do processo referido à entidade, CTT – Correios de Portugal, S.A., pelo valor global de **15.296,01 €** (Quinze mil duzentos e noventa e seis euros e um cêntimo), conforme condições constantes do Caderno de Encargos e proposta. -----

O presente procedimento tem a duração de três anos, com início em janeiro de 2020, com pagamentos a realizar mensalmente. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuados em 18 de dezembro de 2019, do qual resulta o valor de 6.818.514,06 €. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da prestação de serviços em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação, bem como a minuta do contrato propostas. -----

**8.3. - 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA 2019 – RATIFICAÇÃO:**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima terceira alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2) abstenções, ratificar a décima terceira alteração ao orçamento para 2019. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**8.4. - 13ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019 – RATIFICAÇÃO:**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima terceira alteração às GOP para 2019 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas (2) abstenções, ratificar a décima terceira alteração às Grandes opções do Plano para 2019. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**8.5. - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO:** -----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, datada de 3 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Em conformidade com os pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 do POCAL, proponho que a Câmara Municipal delibere constituir para 2020, os seguintes fundos de maneiio, para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a regularizar até ao dia 10 de cada mês e saldado no final do ano: -----

Silvia Isabel Estevão Alexandre – DPETAJ – 500,00€ -----

Manuel José Dias Marques – DCDT – 1.000,00 €-----

António Manuel Domingos Parente Figueira - DAF - 250,00 € -----  
Paulo António Dionísio Felizardo - DOSUGT - 1.000,00 €-----  
Patricia Alexandra Candeias Cavaco - NEDS - 500,00€-----  
Maria José Martins - CPCJ - 50,00€-----

Os fundos de maneiio devem ser movimentados de acordo com o Regulamento de Controlo Interno.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar proposta do Sr. Presidente.-----

## **9.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

### **9.1. - PEDIDO DE PARECER SOBRE EMPARCELAMENTO RURAL, EM SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS - PROC. OBR. N.º 2 /2019 - JOÃO EDUARDO RAPOSO RODRIGUES CELORICO PALMA:-----**

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 568/2019, de 13 de dezembro, com o seguinte teor:-----

----- “Solicita o requerente, que seja emitido novo parecer sobre emparcelamento rural, uma vez que por lapso foi referido no requerimento n.º 428/2019 que o prédio a adquirir seria o artigo 22.º da secção J (parte) e artigo 1.º da secção K (parte). -----

No entanto, pretende agora que seja emitido parecer de conformidade relativo à melhoria da estrutura fundiária dos prédios abaixo descritos nos termos do n.º 5, alínea b) do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, na redação atual. -----

O projeto de emparcelamento instruído nos termos da Lei 111/2015, de 25 de agosto, na sua redação atual, para os prédios rústicos inscritos na matriz predial da Freguesia de São João dos Caldeireiros, concelho de Mértola, com o artigo 16º secção J, com área de 6,750 ha, denominado Cerro do Cordeiro, e o artigo 18º da Secção J, com área de 5900 m<sup>2</sup>.-----

O emparcelamento consiste em anexar estes dois prédios:-----

- Artigo 16º secção J, com área de 6,750 há -----

- Artigo 18º da Secção J, com área de 5,900 há-----

Dando lugar a um único prédio com **12,65 há** -----

Tendo por base a Lei 111/2015 de 27 de agosto bem como Portaria n.º 19/2019 de 15 de janeiro, e a Portaria n.º 219/2016, entende-se que o emparcelamento em causa, **contribui para a melhoria da estrutura fundiária da exploração.**-----

Face ao exposto, **propõe-se que para efeitos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 25 de agosto, na sua redação atual, seja emitido parecer de conformidade em como o emparcelamento contribui para melhoria da estrutura fundiária dos prédios supra.”** -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcritas. -----

## **10.- DIVERSOS:-----**

### **10.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA - GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020:-----**

----- Foi presente a informação DAF nº 3/2020, de 3 de janeiro, com o seguinte teor: - -----

----- “À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de





**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo.-----

A estimativa de custos para o ano de 2020 é de 66.846,32€ (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), para fazer face às despesas anteriormente mencionadas. -----

A rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-3, dispõe de dotação suficiente para fazer face á despesa prevista.”-----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

**11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**12.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:15horas. -----

----- Sendo 10:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**13.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:20horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino. -----